

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 005/2019**  
**PROCESSO Nº. 51402.232743/2019-73**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A  
MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.  
EPP.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **RAFAEL CASTELLO BRANCO PASTOR D'OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação, portador da carteira de identidade nº. 11410908-5, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 082.542.727-43, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.EPP**, com sede no endereço Rua Amor Perfeito, nº 09, Quadra 03, Lote 05, Bairro Ponta D'Areia, São Luís (MA), CEP: 65.077-490, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.045.383/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 17299262001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 124.221.693-68, residente e domiciliado em São José de Ribamar (MA), com fundamento no art. 130 e 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e a Lei nº 13.303/2016 suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com aporte financeiro, nos termos da Clausula Quarta – Da Vigência, conforme Nota Técnica nº 001/2020-GEADM/SUADM/DIRAF e Termo de Autorização nº 002/2020-DIRAF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1** Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **26 de janeiro de 2020 a 26 de julho de 2020**.

**2.2** O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1** O valor do presente termo aditivo é de **R\$90.058,32 (noventa mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, referente ao aporte financeiro.

**3.2** O valor global do Contrato passa R\$90.058,32 (noventa mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$180.116,64 (cento e oitenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste termo aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Programa de Trabalho:
- ✓ Naturezas da Despesa:
- ✓ Fonte:
- ✓ Nota de Empenho nº.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira-SUFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


7.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE.


Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 27 de JANEIRO de 2020.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

  
**PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA  
DE OLIVEIRA**  
Diretor de Administração e Finanças

  
**RAFAEL CASTELLO BRANCO PASTOR  
D'OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.EPP**

  
**LUIS ANTERO RABELO COIMBRA** Presidente

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marina Cristina de Jesus CPF: 793752351-49

NOME: Philippe Bulino de Souza Gomes CPF: 014049021-39